



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 12  
Proc. n °: 006/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**  
**JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.**

## **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do Processo Administrativo nº 006/2024.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Em vista da necessidade de contratar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, especializada nas áreas do Direito Administrativo e Constitucional, Licitações e Contrato Administrativos, para orientação técnica jurídica, emissão de pareceres nos processos administrativos, acompanhamento de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão – TCE/MA e demais órgãos fiscalizadores. Os serviços deverão ser prestados através de visitas semanais na Sede da Câmara Municipal, bem como, virtual através de vídeo conferência sempre que se fizer necessário para efeito de assessoria e consultoria continua. A eventual contratação visa dar suporte técnico jurídico à Comissão de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas funções quanto a elaboração, julgamento dos processos licitatórios e acompanhamento dos contratos administrativos. Cabe destacar a hipossuficiência de pessoal no quadro funcional da Câmara Municipal, em provimento efeito para o cargo de Advogado e/ou Procurador na área jurídica, deixando assim o Poder Legislativo Municipal sem esse importante e indispensável técnico. O que se propõe, portanto, é a Contratação de serviços técnicos relativos à assessoria e consultoria jurídica, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle. Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar empresa com notório conhecimento da matéria administrativa, que possua profissionais com experiência na condução pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover os serviços solicitados para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, de forma mais econômica e eficiente em auxílio e complementação à Procuradoria Municipal em defesa dos interesses da Câmara Municipal de Matinha. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo. Face todo o exposto, revela-se devidamente justificada a presente licitação

## **3. OBJETO**

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro,



ESTADO DO MARANHÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 13  
Proc. n°: 006/2024  
Rubrica: [assinatura]

Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração de contar com uma assessoria técnica especializada em direito público municipal, a fim de atender as necessidades constantes da Administração.
- 4.2. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

#### 5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

5.1. Através de Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação, reger-se-á pelas disposições do Art. 74, III, “c” da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### 6. REGISTRO DE PREÇO

6.1. Não.

#### 7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução estão presentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica.	UND.	06	R\$ 8.209,67	R\$2.951,67
Valor Total Estimado:				R\$ 49.258,00	



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 4  
Proc. n °: 006/2024  
Rubrica:

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A solução encontrada é a contratação de empresa em consultoria e assessoria técnica especializada na temática, contando-se com a expertise, equipe técnica, experiências e know-how da empresa ou profissional a ser contratado, que poderá empregar imediatamente suas técnicas e conhecimentos, de forma a implementar os mecanismos e processos internos necessários tão ocorra a contratação.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A Com a contratação de empresa especializada na ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O ALCANCE DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, se espera que a gestão pública possa se tornar mais eficiente e efetiva na implementação das políticas públicas programadas, com auditorias, investigações, diligências prévias e gestão de riscos que visem mitigar e/ou eliminar os possíveis danos decorrentes de más atuações de agentes públicos e prevenir a prática de atos ilícitos que venham a prejudicar o serviço público.

9.2. A contratação também espera que os indicadores sociais, econômicos e da câmara municipal sejam otimizados através da identificação de fatores críticos de sucessos e fracassos, de perdas fiscais, tributárias e outras receitas que possam contribuir com uma melhor aplicação e destinação do recurso público, em homenagem ao princípio da eficiência da Administração Pública.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 49.258,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais).

10.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu Art. 5, Inciso I da IN 65/21. Sendo utilizadas como parâmetro pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. O Objeto da Contratação Direta em tela é a Contratação de empresa de consultoria técnica especializada em consultoria jurídica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

11.1 A presente solução não admite o parcelamento do objeto.

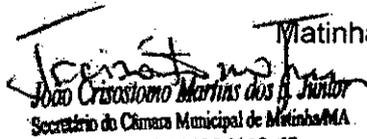
## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço prestado.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não existem possíveis impactos ambientais a serem elencados.

13.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

  
João Crisóstomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA.

CPF: nº 224296113-68

Procuria nº 006/2023

João Crisóstomo Martins dos Santos Junior

Secretário da Câmara

Folha: 15  
Proc. n.º: 006/2024  
Rubrica: [assinatura]